



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
CONTORLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A **Sra. MARILZA CRUZ PORTILHO**, servidora efetiva como Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 305.052.672-98, residente e domiciliada na Alameda “A”, quadra nº. 7, casa 29, no Bairro da COHAB, neste Município. **Responsável pelo Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, nomeada nos termos da portaria nº. 09/2015 de 02 de janeiro de 2015, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 002/2015**, referente à **licitação n.º 002/2015 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**, celebrado com a unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Observação:

Por motivo de inexperiência no trato do Portal dos Jurisdicionados do **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA**, instituído pela Resolução nº. 11.535 de 11 de julho de 2014, o processo licitatório em pauta (PP 002/2015) fora criado no tempo correto



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
CONTORLE INTERNO**

no site, porém por **motivo de perfil** do usuário responsável pela alimentação no site não fora feito a publicação correta e somente no dia 19 de fevereiro de 2015 foi corrigida essa falha, entretanto, como acompanhei o andamento do processo e os esforços das pessoas a se adequarem a nova tecnologia oferecida pelo TCM/PA, inclusive, entrando em contato com a **3ª Controladoria** (responsável por análise das contas de nosso Município) e **suporte técnico de informática do TCM/PA**, tanto, quando, da criação do primeiro processo no site, bem como, do **lançamento do resultado do primeiro convite quando foi detectado esse erro**. Ficou evidenciado aqui, que tudo não passou de falta de experiência e não se constatou por parte desta Casa de Leis o interesse em retardar ou mesmo ludibriar o sistema oferecido pelo Tribunal de Contas e não havendo o dolo que é a intenção gratuita de burlar as regras com a prática da má fé, **isento e dou como valido o processo** já que não deixamos de cumprir nem uma etapa prevista na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Friso aqui que cumprir a Resolução 11.535/2014 é de grande importância pra esse órgão público, pois entendemos que ela vem reforçar a Lei de transparência dos processos públicos.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucuruí-PA, 11 de março de 2015.

MARILZA CRUZ PORTILHO
Controle Interno
Portaria nº. 09/2015
